

PROJETO DE LEI Nº 024/22, DE 14 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Sociedade Beneficência e Caridade de Lajeado, cujo objeto é a execução de atendimentos na área da saúde, e dá outras providências.

AMILTON FONTANA, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores do Município de Roca Sales aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a **Sociedade Beneficência e Caridade de Lajeado**, mantenedora do Hospital Bruno Born, inscrita no CNPJ sob nº 91.162.511/0001-65, com sede na Avenida Benjamim Constant, nº 881, Bairro Centro, cidade de Lajeado, RS, cujo objeto é a execução de serviços médico-hospitalares aos habitantes do Município de Roca Sales.

Art. 2º - Para efeitos do Convênio a entidade prestará os serviços em nível ambulatorial ou de internação, consistentes em consultas eletivas, chamados de especialista, consultas clínicas, exames de apoio ao diagnóstico e terapia (SADT) e de Cirurgias Eletivas.

Art. 3º - O Convênio a ser celebrado com a entidade terá vigência a contar da data de sua assinatura, por um período **de 12 (doze) meses**, podendo, de comum acordo, ser prorrogado mediante termo aditivo assinado pelos representantes legais das partes, por até iguais períodos, observando-se o limite máximo de prorrogações de 60 (sessenta) meses, estipulado no art. 57, II, Lei nº 8.666/93.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas Dotações Orçamentárias que seguem:

08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
10.301.0014.2097 - Incentivo - Atenção Básica
3390.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica (8167)
10.301.0034.2026 - Manutenção dos Convênios com a Saúde
3390.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica (8121)
3390.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica (8151)

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES
EM 14 DE ABRIL DE 2022.

AMILTON FONTANA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GILMAR LUIZ FIN
Agente Administrativo.